

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/SAAE/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Dispensa Eletrônica Nº 010/SAAE/2024.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 010/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e exigências contidas no Termo de Referência Nº 039/2024/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse aviso.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

**DATA DA SESSÃO:** 30/07/2024

**LINK:** <https://licitanet.com.br/>

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 (HRS/BR).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INCINERAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ENCONTRADO EM VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2024/SAAE).

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INCINERAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ENCONTRADO EM VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2024/SAAE).** A aquisição ocorrerá em ITEM, conforme descrito abaixo:

| ITEM                | CAD ALMOX. | DESCRIÇÃO                                                                   | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL     | MARCA/<br>MODELO |
|---------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------------|------------------|
| 1                   | 116965     | TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS COLETADOS PELO SAAE. | KG    | 1.500  | 15,16     | 1.831,67      |                  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |            |                                                                             |       |        |           | R\$ 22.740,00 |                  |

**1.2 –** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1 –** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico Portal <https://licitanet.com.br/>;

**2.1.1 –** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Licitanet (<https://licitanet.com.br/>), para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.1.2 –** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

**3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**3.1** – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**3.2** – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**3.2.1** – A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**3.4** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Nº 039/2024/SAAE, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**3.7** – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8** – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar aceitando o cumprimento do que tange a descrição da **DECLARAÇÃO ÚNICA** em campo próprio do sistema eletrônico;

**4 – FASE DE LANCES:**

**4.1** – A partir das 09:00 HRS/BR da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

**4.2** – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

**4.3** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1** – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**4.3.2** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

- 4.4** – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4.7.1** – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 4.7.2** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.7.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 4.7.4** – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 4.7.5** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.6** – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.8** – Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 4.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10** – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.2** – Contiver vícios insanáveis;
- 4.10.3** – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.4** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.5** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.10.6** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11** – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.12** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 4.13** – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 4.13.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.14** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

**4.15** – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**4.16** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):**

**5.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do **Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

**5.2** – A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências;

**6 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a)** Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

**7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):**

**7.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a)** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b)** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

**7.2** – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

**8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):**

**8.1** – Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

**8.2** – Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;
- e)** Empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Vilhena/SAAE, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- f)** Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

**9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ) atualizado 2024;
- c) Documentos do(s) Sócio (s);
- d) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade, CPF e ou CNH do representante legal da licitante;
- e) Declaração ÚNICA emitida pela Plataforma Licitanet;

**10 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

**11 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**13 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1 –** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**13.2 –** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:3093801743605::NO:3,4,6::>

**13.3 –** <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**14 –** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações documentais e fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

- 15** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 16** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 17** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 18** – No que tange as demais exigências em relação (Contratação, Sanções, Obrigações, Penalidades) serão aplicados conforme especificado no Termo de Referência Nº 039/2024/SAAE.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 19.1** – O procedimento será divulgado no site (<https://licitanet.com.br/>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 19.2** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 19.2.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 19.2.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 19.2.3** – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 19.2.4** – As providências dos subitens 19.2.1 e 19.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 19.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 19.4** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 19.5** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 19.6** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.7** – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 19.9** – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

**20** – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2024/SAAE E SEUS ANEXOS;

**20.2** – ANEXO II – DEC Nº 59.678-2023 (PÁG.39 A 48) REG DOV N 3681;

**20.3** – ANEXO III – INSTRUÇÃO NOR SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 D.O.U.

Vilhena – RO, 22 de Julho de 2024.

Jackeline V.S. Manganaro  
Agente de Contratação e Pregoeira  
Portaria Nº 076/2024/SAAE